ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**

**LEI N.º 3979 DE 06 DE setembro DE 2022.**

**ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 3.959, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal n.º 3.959, de 02 de agosto de 2022, que institui o "Programa Leite Presente" no Município de Miguel Pereira e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte nova redação:

*"**Art. 2º** O programa tem por objetivo distribuir semanalmente, preferencialmente às sextas-feiras, uma quota semanal contendo 400gr de leite em pó, para os alunos matriculados na educação infantil da rede municipal de ensino, a fim de complementar sua alimentação favorecendo seu desenvolvimento cognitivo.*

*§ 1º O produto será entregue em uma embalagem personalizada com o brasão e a identidade visual da Prefeitura de Miguel Pereira.*

*§ 2º A quantidade prevista no caput poderá ser modulada, em razão de decisão fundamentada pela autoridade competente, nos períodos e circunstâncias excepcionais que justifiquem a medida ."*

**Art. 2º** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**
**Em, 06 de setembro de 2022.**

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**
**- Prefeito Municipal -**

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Publicado em: 06 / 09 / 2022.
D.O. n.º 1006 . Pág.(s) 1-1
Camila F. Ribeirinha
SERVIDOR

Camila Fernandes Ribeirinha
Técnica Legislativa
Matr. 01/012

Rua Pref. Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ – 26900-000
Tel: (0xx24) 2483-9200 Fax(0xx24) 2484-4500– e-mail: miguelpereira@pmmp.rj.gov.br